



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 20 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 3º do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, e o que consta no Processo nº 00000.706298/1972-12, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de prorrogação do prazo de concessão da UHE Jurumirim, com potência de 48 MW, situada no Rio Piranga, Município de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 81.582, de 19 de abril de 1978, e transferida para Novelis do Brasil Ltda. pelo Despacho ANEEL nº 718, de 20 de junho de 2005.

Art. 2º Caberá à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL adotar as providências que se fizerem necessárias em decorrência da extinção da concessão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.1.2012.